

## **RESOLUÇÃO 06/2010**

O Desembargador ANTONIO JOSE AZEVEDO PINTO, Terceiro Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e com base no artigo 33 do C.O.D.J.E.R.J.,

RESOLVE:

Art. 1º - Da autuação dos Recursos Especiais e Extraordinários constará o nome dos advogados que subscreverem as razões recursais e serão mantidos os nomes previamente cadastrados.

Art. 2º - Caso o Recorrente deseje inclusão de outros patronos, deverá manifestar-se nesse sentido no ato da interposição do recurso.

Art. 3º - A parte Recorrida será intimada através dos mesmos advogados que constaram da autuação dos recursos de origem.

Art. 4º - Fica revogada a Resolução 06/2002.

Em 15 de julho de 2010

**Desembargador ANTONIO JOSE AZEVEDO PINTO**  
**Vice-Presidente**